

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

**OBJETO:** Concessão comum para prestação dos serviços públicos de cremação de corpos cadavéricos humanos do Município de Campinas/SP, contemplando reforma, ampliação, operação, manutenção e exploração do sistema existente, conforme o edital e anexos.

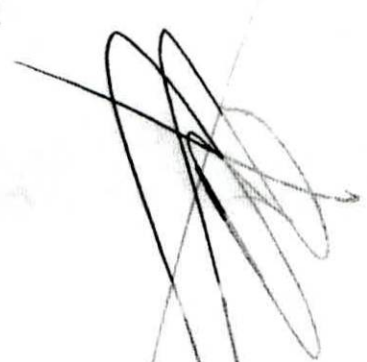
**CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR**

**Consoiciadas**

MEMORIAL – GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA.  
CNPJ/MF 10.618.796/0001-02

FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.  
CNPJ/MF 59.031.500/0001-33

**ENVELOPE 01 – GARANTIA DE PROPOSTA**





# CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

---

## GARANTIA DE PROPOSTA (Envelope 01)

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

**Concorrência nº 01/2019** (Processo Administrativo SEI nº 2019.00000419-6)

**Objeto:** Concessão comum para prestação dos serviços públicos de cremação de corpos cadavéricos humanos do Município de Campinas/SP, contemplando reforma, ampliação, operação, manutenção e exploração do sistema existente, conforme o edital e anexos.

**CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR**

**Consoiciadas**

MEMORIAL – GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA.

CNPJ/MF 10.618.796/0001-02

FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.

CNPJ/MF 59.031.500/0001-33

EM BRANCO



# CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

---

TERMO DE ABERTURA DO ENVELOPE 1  
DOCUMENTOS DE GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Inicia-se nesta página a documentação referente ao ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, encaminhada pela Proponente **CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR**.

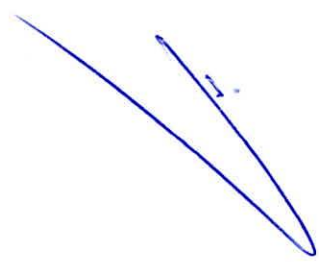
EM BRANCO

# CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

---

## SUMÁRIO

TERMO DE ABERTURA .....	01
SUMÁRIO .....	02
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA .....	03
TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE .....	19
CONTRATO SOCIAL DAS CONSORCIADAS .....	26
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	44



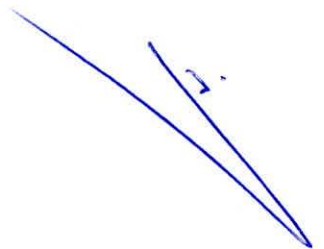
EM BRANCO


# CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

---



COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA



3 

EM BRANCO



<b>PROCESSO SUSEP Nº</b> 15414.902181/2013-49	<b>APÓLICE Nº</b> 0775.22.1.599-2	<b>CONTROLE Nº</b> 89824438	<b>PROPOSTA Nº</b> 65 8982443-8
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

**SEGURADO** : SETEC SERV TECNICOS GERAIS

**ENDEREÇO** : PC VOLUNTARIOS DE 32 S/N, S/N - PONTE PRETA - CAMPINAS/SP CEP: 13041-900

**CNPJ/CPF** : 49.413.800/0001-23

**TOMADOR** : MEMORIAL GESTORA DE NECROPOLES

**ENDEREÇO** : AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 1041 - BELA VISTA - SAO PAULO/SP CEP: 01317-001

**CNPJ/CPF** : 10.618.796/0001-02

**CORRETOR** : ALERTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**SUSEP: A5237J SUSEP OFICIAL: 10.0091936**

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

**DESCRIÇÃO DA GARANTIA**

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 124.761,69	15/03/2020	21/09/2020

**OBJETO DO SEGURO**

PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 1/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 2019.00000419-16 Condições PARTICULARES (Atendimento ao Anexo IV.3 do Edital)

Objeto do Seguro: garantir a indenização ao Segurado, no montante de R\$ 124.761,69 no caso de Tomadora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocada, na condição de LICITANTE, para assinar o CONTRATO e não o fizer no prazo estabelecido na Concorrência Internacional nº. 01/20 19 ou conforme as condições por ela ofertadas, ou, ainda, no caso de a Tomadora desistir da LICITAÇÃO disciplinada na Concorrência nº. 01/2019, nos termos do EDITAL e seus ANEXOS, ou ainda, no caso de aplicação de multas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO.

Instrumento: Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Observando os termos dos atos normativos da SUSEP e as condições estabelecidas no EDITAL - Valor da Garantia: R\$ 124.761,69 (cento e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e u. reais e sessenta e nove centavos)

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

**Condição Especial:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

SÃO PAULO, 12 DE MARÇO DE 2020

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601ffeed534d7fb Data e Hora: 12/03/2020 19:10

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 12/03/2020 19:10

*Marcelo Picanço*  
Marcelo Picanço

*Marcos Loução*  
Marcos Loução

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.22.1.599-2	89824438	65 8982443-8

**SEGURADO** : SETEC SERV TECNICOS GERAIS

**ENDEREÇO** : PC VOLUNTARIOS DE 32 S/N, S/N - PONTE PRETA - CAMPINAS/SP CEP: 13041-900

**CNPJ/CPF** : 49.413.800/0001-23

**TOMADOR** : MEMORIAL GESTORA DE NECROPOLES

**ENDEREÇO** : AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 1041 - BELA VISTA - SAO PAULO/SP CEP: 01317-001

**CNPJ/CPF** : 10.618.796/0001-02

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos ramos de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862020002207750015992000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia).

EM BRANCO



**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

<b>PROCESSO SUSEP Nº</b> 15414.902181/2013-49	<b>APÓLICE Nº</b> 0775.22.1.599-2	<b>CONTROLE Nº</b> 89824438	<b>PROPOSTA Nº</b> 65 8982443-8
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

**SEGURADO** : SETEC SERV TECNICOS GERAIS

**ENDEREÇO** : PC VOLUNTARIOS DE 32 S/N, S/N - PONTE PRETA - CAMPINAS/SP CEP: 13041-900

**CNPJ/CPF** : 49.413.800/0001-23

**TOMADOR** : MEMORIAL GESTORA DE NECROPOLES

**ENDEREÇO** : AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 1041 - BELA VISTA - SAO PAULO/SP CEP: 01317-001

**CNPJ/CPF** : 10.618.796/0001-02

**COBERTURAS**

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 124.761,69	R\$ 429,15

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO**

Importância Segurada.....: R\$	124.761,69
Prêmio Líquido.....: R\$	429,15
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	22/03/2020	R\$ 429,15

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no texto da apólice.

**SAC: 0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) **Ouvidoria: 0800 727 1184**

EM BRANCO



**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 .....	2
1. OBJETO .....	2
2. DEFINIÇÕES .....	2
3. ACEITAÇÃO .....	3
4. VALOR DA GARANTIA .....	3
5. PRÊMIO DO SEGURO .....	3
6. VIGÊNCIA .....	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO .....	4
8. INDENIZAÇÃO .....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....	5
10. SUB-ROGAÇÃO .....	5
11. PERDA DE DIREITOS .....	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS .....	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES .....	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA .....	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL .....	6
16. CONTROVÉRSIAS .....	7
17. PRESCRIÇÃO .....	7
18. FORO .....	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE .....	8

EM BRANCO

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

**1.1.** Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

**1.2.** Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

**2.1.** Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

**2.2.** Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

**2.3.** Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

**2.4.** Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

**2.5.** Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**2.6.** Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

**2.7.** Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

**2.8.** Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**2.9.** Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

**2.10.** Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

**2.11.** Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

**2.12.** Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

EM BRANCO



**2.13. Segurado:** a Administração Pública ou o Poder Concedente.

**2.14. Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

**2.15. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

**2.16. Sinistro:** o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

**2.17. Tomador:** devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

**3.1.** A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**3.2.** A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

**3.3.** A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

**3.3.1.** Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

**3.3.2.** Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

**3.3.3.** No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**3.4.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

**3.5.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**3.6.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**3.7.** A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA

**4.1.** O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido. ✓

**4.2.** Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**4.3.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO

**5.1.** O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

EM BRANCH



**5.2.** Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**5.2.1.** Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

**5.3.** Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

**5.4.** Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

**5.5.** A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

**6.2.** Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

**6.3.** Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**6.4.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

**7.1.** A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

**7.2.** A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

**7.2.1.** Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

**7.3.** A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

**7.4.** Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

**8.1.** Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

EM BRANCO



## 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

**8.2.1.** O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

**8.2.2.** Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**8.2.3.** No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

**8.3.** Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

**8.3.1.** Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

**9.1.** O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

**9.2.** O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

**9.3.** Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

**9.4.** O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

**10.1.** Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

**10.2.** É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

**II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**

**III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**

**IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**

EM BRANCO



**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**

**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

## **12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## **14. EXTINÇÃO DA GARANTIA**

**14.1.** A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

**14.2.** Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## **15. RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**15.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

**15.1.2.** Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

EM BRANCO



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

EM 1110-2-200

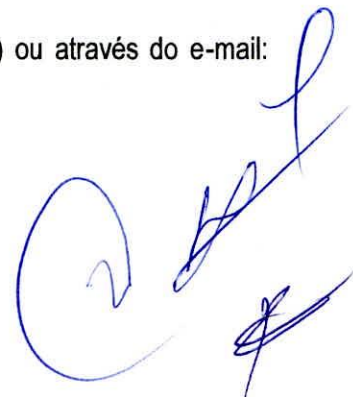
**19.7.** Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

**19.8.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## **20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE**

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).



SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



EM BRANCO

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

Sumário

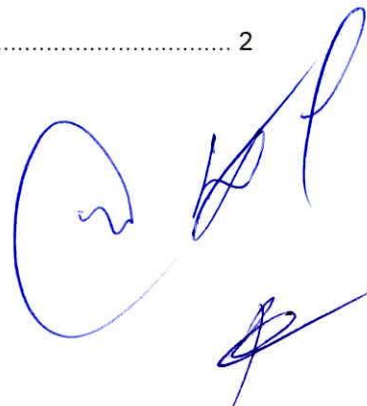
1. OBJETO ..... 2

2. DEFINIÇÕES ..... 2

3. VIGÊNCIA ..... 2

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO ..... 2

5. RATIFICAÇÃO ..... 2



EM BRANCO



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**

**5. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

EM BRANCO



Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

*[Handwritten signature]*

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado**

AV. RIO BRANCO 1489  
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/91304630-7

Número do Título 91304630

Vencimento 22/03/2020	Agência/Código Cedente 2938/10080-3	Espécie R\$	Quantidade 429,15	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
(-) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento		<b>Autenticação Mecânica</b>	
Sacado 10.618.796/0001-02-MEMORIAL GESTORA DE NECROPOLES					
Apólice/Documento 0220775000015992.0000000000.001					

**BANCO ITAU** | 341-7 | 34191.75918 30463.072931 81008.030009 5 8202000042915

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento 22/03/2020
Cedente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS					Agência/Código Cedente 2938/10080-3
Data Documento 12/03/2020	Número Documento 91304630	Espécie Doc. 03	Data Processamento 12/03/2020	Aceite N	Nosso Número 175/91304630-7
Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Do Documento 429,15
Instruções  PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO SR(A) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETRAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado  
10.618.796/0001-02-MEMORIAL GESTORA DE NECROPOLES  
A5237J - ALERTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA



*[Handwritten signature]*



JOSE SALOMON ALTSTUT

Conta: 0171-01.033817.2

## COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS

Código de Barras: 34191 75918 30463 072931 81008 030009 5 82020000042915  
Data de Vencimento: 22/03/2020  
Instituição Financeira Favorecida: 341 - ITAU UNIBANCO SA

**Dados do Beneficiário Original**

CPF / CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Nome / Razão Social: PORTO S COMP DE S GERAIS  
Nome Fantasia: PORTO S COMP DE S GERAIS

**Dados do Pagador Original**

CPF / CNPJ: 10.618.796/0001-02  
Nome / Razão Social: MEMORIAL GESTORA DE NECROPOLES

**Dados do Pagador Final**

CPF / CNPJ: 040.646.668-87  
Nome / Razão Social: JOSE SALOMON ALTSTUT

**Valores**

Valor Nominal: R\$ 429,15  
Valor de Encargos: R\$ 0,00  
Valor de Descontos: R\$ 0,00  
Valor Total Recebido: R\$ 429,15

Data/hora da transação: 13/03/2020 - 15:08  
Autenticação: 49A623C6B3B58BB657FA636  
Canal: Internet Banking



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

 **Central de Atendimento Santander**

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777  
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*

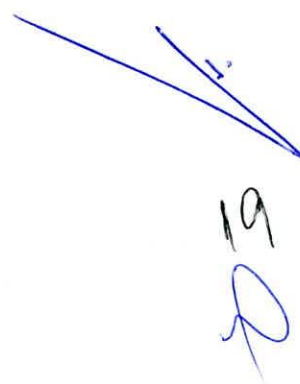


# CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

---



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE



19  
20



EM BRAILLO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

Pelo presente Instrumento Particular:

- a) **FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 59.031.500/0001-33, com sede na Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1.532, Vila Lemos, Campinas - SP, por seu representante legal abaixo assinado, o **Sr. Hércules Mariano Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.571.840-4 e inscrito no CPF sob o nº 220.416.328-79, doravante denominada "FAC";
- b) **MEMORIAL – GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.796/0001-02, com sede na Avenida Brigadeiro Luíz Antônio, nº 1041, 1º Andar, Cj. 11, Bela Vista, São Paulo – SP, por seu representante legal abaixo assinado, o **Sr. José Salomon Altstut**, portador da Cédula de Identidade para estrangeiro RNE nº W 682235-0 SE/DPMAF 25-07-87 e inscrito no CPF sob o nº 040.646.668-87, doravante denominada "MEMORIAL";

Individualmente denominadas "PARTE" e, em conjunto, simplesmente "PARTES";

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. As PARTES decidiram participar de forma conjunta, por meio de CONSÓRCIO, da Concorrência n.º 01/2019 (Processo Administrativo n.º 2019.00000419-6), promovida pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais, cujo objeto a outorga de Concessão Comum para prestação dos serviços públicos de cremação de corpos cadavéricos humanos do Município de Campinas/SP, contemplando reforma, ampliação, operação, manutenção e exploração do sistema existente, conforme o edital e seus anexos, doravante "Projeto";
- II. As PARTES têm pleno conhecimento e aceitam, de forma irrestrita e irrevogável, todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 01/2019;

**RESOLVEM** firmar o presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade de Propósito

específico "Compromisso"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:



EM BRANCO

## 1. DO OBJETO DO COMPROMISSO E DA FUTURA SPE

1.1. O objeto do presente Compromisso é estabelecer a participação conjunta de **MEMORIAL** e **FAC** na Concorrência em epígrafe, por meio de **CONSÓRCIO**, sendo que às PARTES caberá (i) o desenvolvimento e a apresentação da garantia de proposta, documentos de habilitação e proposta comercial ("Proposta") exigidos no certame, bem como, caso o **CONSÓRCIO** sagre-se vencedor da Licitação, (ii) constituir e registrar, de acordo com as leis brasileiras e com o Edital da Concorrência, Sociedade de Propósito Específico – SPE, com sede e administração no país, no Município de Campinas, para fins de executar o objeto do futuro Contrato de Concessão a ser celebrado com a SETEC (doravante denominado "Cliente"), devendo a proporção de participação de cada PARTE na SPE ser a mesma da prevista neste Compromisso, conforme descrito na subcláusula 6.1, abaixo.

1.2. O Compromisso é constituído sob a égide das disposições específicas contidas no Edital, inclusive quanto à subscrição e integralização do capital social da futura SPE.

1.3. Fica desde já estabelecido o compromisso de a futura SPE de obedecer aos padrões de governança corporativa e de adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal n.º 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas interpretações, orientações e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, possuindo estrutura administrativo, contábil e fiscal específica.

## 2. OBJETIVO DO CONSÓRCIO

2.1. Conforme mencionado na Cláusula 1, acima, o **CONSÓRCIO** tem como objetivo a conjugação de esforços das PARTES para o fim específico de participação na Concorrência n.º 01/2019, com a consequente apresentação de Proposta junto à SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

Para esse efeito, as PARTES concordam, por meio deste Compromisso, em manter sigilo e confidencialidade e exclusiva cooperação para a preparação de toda a documentação exigida, de acordo com as disposições previstas no Edital.

## 3. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DO PRAZO DO CONSÓRCIO

EM BRANCO



3.1. O presente CONSÓRCIO tem a denominação de CONSÓRCIO MEMORIAL-BOM PASTOR e será no presente instrumento doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, e terá sede na Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1.532, Vila Lemos, Campinas - SP.

3.2. O CONSÓRCIO vigorará durante todo o procedimento licitatório, até a efetiva constituição e operacionalização da SPE, e/ou até a assinatura do Contrato de Concessão pela Licitante Vencedora.

#### 4. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA ORGANIZAÇÃO DA FUTURA SPE

4.1. Nos termos da subcláusula 1.1, do presente Compromisso, as PARTES acordam, expressamente, que caso o CONSÓRCIO seja o vencedor da Licitação, estas constituirão a futura SPE, que será responsável pela execução dos SERVIÇOS observando rigorosamente os termos e condições do EDITAL da Concorrência nº 01/2019 e de seus anexos.

4.2. As PARTES elaborarão, em caso de adjudicação do objeto licitado em favor do CONSÓRCIO, um manual de diretrizes que especificará as normas operacionais da futura SPE, bem como regulará as suas atividades, de forma a viabilizar a consecução de seus objetivos.

4.3. A forma de deliberação sobre assuntos de interesse da SPE igualmente será definida no manual anteriormente mencionado.

#### 5. DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

5.1. Observado o Item 8.4, subitem (iv) do Edital, a liderança e gerenciamento do CONSÓRCIO serão realizados pela **FAC** (doravante denominada "Líder"), a qual será responsável pela representação das PARTES perante o Cliente ou seus prepostos, em todos os quesitos técnicos, jurídicos, comerciais e administrativos, podendo a Líder, inclusive, representar as PARTES ativamente e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à Licitação, tendo plenos poderes para assumir obrigações, compromissos e receber instruções em nome do CONSÓRCIO.

O **MEMORIAL** confere à Líder, por meio deste Compromisso, poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos relacionados com o

16º TABELIÃO DE NOTAS  
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CESAR,  
FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO  
LILIAN MARLUCE COELHO ZARATIN TEIXEIRA - ESCRIVENTE

S. PAULO, 05. MAR. 2020



Autentico esta  
a cópia que me foi apresentada, do original  
do qual sou responsável por meio deste  
SELO DE AUTENTICIDADE.

EM BRANCO

objeto da Concorrência n.º 01/2019, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação de cada PARTE na execução do Projeto observará a seguinte proporção:

<b>FAC</b>	50 % (cinquenta por cento)
<b>MEMORIAL</b>	50 % (cinquenta por cento)

6.2. As PARTES dar-se-ão mútua e recíproca colaboração profissional e técnica para a boa execução dos trabalhos, visando à integração, harmonia e uniformização dos respectivos serviços e o perfeito cumprimento das obrigações previstas no Edital da Concorrência n.º 01/2019.

6.3. A proporção de participação ora estabelecida se aplica às receitas, custos e despesas comuns, lucros e prejuízos, garantias, contra garantias e garantias cruzadas, aportes e investimentos, inerentes à execução de seu objeto, assim como aos direitos, obrigações e responsabilidade, enfim, em todas as atuações e repercussões decorrentes do ora acordado entre as PARTES. Caso qualquer das PARTES efetue uma despesa comum sem autorização prévia das outras, ela arcará individualmente com tal despesa, sem direito a reembolso.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As PARTES declaram expressamente que:

- Serão solidariamente responsáveis entre si pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em relação à Concorrência n.º 01/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, no tocante ao objeto da licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta;
- Assumem, solidária e integralmente, todas as obrigações contidas na Proposta apresentadas pelo CONSÓRCIO, durante a fase de Licitação e até a constituição da SPE e assinatura do contrato e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato; O CONSÓRCIO não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, até a constituição da SPE;







- d) O CONSÓRCIO não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) Não participarão de outro consórcio e/ou não oferecerão documentação isoladamente na Concorrência n.º 01/2019; e
- f) Estão cientes de que a desqualificação de qualquer PARTE acarretará a desqualificação do CONSÓRCIO; e que a qualificação isolada de empresa integrante do CONSÓRCIO não a qualificará como proponente individual.

## 8. COMUNICAÇÃO

8.1. Todas as comunicações a serem trocadas entre as PARTES deverão ser enviadas por correio e/ou e-mail, nos endereços descritos no preâmbulo deste Instrumento e aos seguintes representantes:

### FAC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.

Nome: Ângelo Geraldo Pereira

E-mail: angelobompastor@gmail.com

Telefone: (19) 2113-1777

### MEMORIAL – GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA.

Nome: Evans Edelstein

E-mail: evans@grupoaltstut.com

Telefone: (13) 3226-4900

## 9. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

9.1. Toda e qualquer controvérsia oriunda deste Compromisso, ou em conexão com ele, será única e exclusivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser conduzida conforme a presente Cláusula.

9.2. A arbitragem será conduzida conforme as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

9.3. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, escolhidos conforme as regras mencionadas na subcláusula 9.2, acima.





EM BRÁQUICO

9.4. A Lei regente deste Compromisso é a brasileira.

9.5. O tribunal arbitral será conduzido em português, e terá assento na Cidade de São Paulo/SP.

9.6. Caso qualquer disputa entre as PARTES não possa, por motivo de lei, ser resolvida por arbitragem, será a controvérsia submetida ao foro da Comarca de Cubatão, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as PARTES o presente Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de março de 2020.

FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.

Hércules Mariano Pereira

MEMORIAL – GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA.

José Salomon Altstut

Testemunhas:

Nome: CLEBER JARGAS BARBIERI

RG.: 25.188.800-9

CPF/MF.: 219.699.758-03

Nome: Jose Ricardo Biazotto Simon

RG.: 17.667.504 (SSP/SP)

CPF/MF.: 171.908.968-05

6º TABELIAO DE NOTAS  
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR  
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIAO  
LILIAN MARLUCE COELHO ZARATIN TEIXEIRA - ESCRIVENTE

SÃO PAULO 06 MAR. 2020

P/ Autenticação  
R\$ 3,70

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta  
cópia reprográfica, conforme o original  
a mim apresentado, do que dou fé.  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

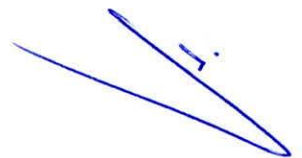
EN DRAGON

# CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

---



CONTRATO SOCIAL DAS CONSORCIADAS



26 2





JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
2.254.475/19-8



128

15



05 12 19

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:**

**FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA**

**CNPJ: 59.031.500/0001-33**

**NIRE: 35215402749**

**EDSON PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Limeira, Estado de São Paulo, empresário, portador do RG 30.356.901-3-SSP-SP e do CPF 295.343.338-40, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, sito a Via Ravenna, 104 - Resid. Vila San Marino, CEP 13.480-704;

**PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e foro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceará, 47, sala 22, Vila Cristovam, CEP: 13.480-565, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.229.937/0001-67 com o contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35231018893 em sessão do dia 15/08/2018, neste ato por seu representante e administrador ANGELO GERALDO PEREIRA, brasileiro, divorciado, nascido aos 05/07/1958, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Mantova, 414, Residencial Villaggio San Pietro, CEP: 13.482-432, portador da Cédula de Identidade RG no 11.789.110-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF no 849.308.028-49;

**NATAL MANOEL THEREZA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Limeira (SP), nascido em 23/02/1975, portador do RG nº 24.983.640-3 SSP-SP expedido em 17/07/2013 e do CPF nº 192.179.328-76, residente e domiciliado na cidade de Limeira (SP), a Rua Mario de Souza Queiroz nº 235 - Boa Vista, CEP 13.486-105;

Únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada denominada **FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA**, gira na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sito a Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1532 - Vila Lemos, inscrito no CNPJ sob nº 59.031.500/0001-33, Inscrição Estadual 244.643.520.118, Inscrição Municipal 6608-7, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35215402749 em sessão de 05 de novembro de 1998, e ultimo arquivamento sob nº 20.644/19-0 resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações e dar nova redação ao referido contrato social pelas clausulas e condições a saber:

É admitido na sociedade o seguinte socio:

*(Handwritten signatures and initials)*



**OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCREVENTE**

27

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



JUCESP  
16  
05 12 19



**EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceará, 47, Sala 27, Vila Cristovam, CEP 13.480-565, inscrita no CNPJ nº 33.454.152/0001-13, com contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35231476093 em sessão do dia 25/04/2019, neste ato por seu representante e administrador **NELSON PEREIRA NETO**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Limeira/SP, aos 01/02/2012, no livro 755, pags. 123 a 125, devidamente registrada sob nº 10.745 no Livro 3 – Registro Auxiliar do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, nascido aos 21/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Ravenna, nº 104, Vila San Marino, CEP 13.480-704, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.356.900-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF nº 260.353.118-22;

*(Handwritten signatures and initials)*

**II**

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **EDSON PEREIRA JUNIOR**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital, ou seja, 4.300 (quatro mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para a sociedade empresaria **EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, transferindo assim integralmente a totalidade de seus direitos e obrigações a sociedade cessionária ora admitida.

**III**

Em razão da retirada do sócio **EDSON PEREIRA JUNIOR**, este da a sociedade e ao sócio remanescente plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres, decorrentes de sua saída do quadro societário, bem como, a sociedade e os sócios remanescentes, dão ao sócio retirante, plena, rasa geral e irrevogável quitação de todas e quaisquer obrigações, dívidas, ônus, encargos ou ações relativas a sociedade, porventura existentes, desde a sua constituição, ate a presente data, em especial no que se refere a eventuais débitos trabalhistas, previdenciários, tributários ou fiscais, bem como as ações indenizatórias, ou de cobrança existente ou futuras, promovidas por terceiros contra a sociedade e seus sócios, nada mais tendo a reclamar do sócio retirante, a que titulo for.

**IV**

Em razão da retirada do sócio acima mencionada, o capital social da sociedade ficara da seguinte forma :

2

*(Handwritten signatures and initials)*



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCREVENTE

*(Handwritten signature and number 26)*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

JUCEP  
16  
051219



### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos, entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997 II), (Art. 1.055).

Sócios	Quotas	% Partic.	Valores R\$
EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA	4.300	43,00%	430.000,00
PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA	4.400	44,00%	440.000,00
Natal Manoel Thereza Junior	1.300	13,00%	130.000,00
Total . . . . .	10.000	100,00%	1.000.000,00

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/2.002.

### V

A sociedade a partir dessa data será administrada pelo administrador nomeado **HERCULES MARIANO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Limeira (SP), portador da Cédula de Identidade 32.571.840-4 SSP/SP e do CPF 220.416.328-79, residente e domiciliado a Rua Leclerc nº 16 – Jd Monsenor Rossi, na idade de Limeira (SP), CEP 13.484-221 e o segundo administrador nomeado **EDSON PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, natural de Limeira, Estado de São Paulo, empresário, portador do RG 30.356.901-3-SSP-SP e do CPF 295.343.338-40, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, sito a Via Ravenna, 104 - Resid. Vila San Marino, CEP 13.480-704;

Após as alterações acima, resolvem os sócios consolidarem o contrato social, que doravante passara a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA**  
**CNPJ: 59.031.500/0001-33**  
**NIRE: 35215402749**



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
MAYARA ALME TONON NASCIMENTO  
ESCREVENTE

29 P



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

JUCESP

10

05:12:19



**EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceara, 47, Sala 27, Vila Cristovam, CEP 13.480-565, inscrita no CNPJ nº 33.454.152/0001-13, com contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35231476093 em sessão do dia 25/04/2019, neste ato por seu representante e administrador NELSON PEREIRA NETO, brasileiro, casado sob regime de separação de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Limeira/SP, aos 01/02/2012, no livro 755, pags. 123 a 125, devidamente registrada sob nº 10.745 no Livro 3 – Registro Auxiliar do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, nascido aos 21/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Ravenna, nº 104, Vila San Marino, CEP 13.480-704, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.356.900-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF nº 260.353.118-22;

**PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e foro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceara, 47, sala 22, Vila Cristovam, CEP: 13.480-565, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.229.937/0001-67 com o contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35231018893 em sessão do dia 15/08/2018, neste ato por seu representante e administrador ANGELO GERALDO PEREIRA, brasileiro, divorciado, nascido aos 05/07/1958, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Mantova, 414, Residencial Villaggio San Pietro, CEP: 13.482-432, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.789.110-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF nº 849.308.028-49;

**NATAL MANOEL THEREZA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Limeira (SP), nascido em 23/02/1975, portador do RG nº 24.983.640-3 SSP-SP expedido em 17/07/2013 e do CPF nº 192.179.328-76, residente e domiciliado na cidade de Limeira (SP), a Rua Mario de Souza Queiroz nº 235 - Boa Vista, CEP 13.486-105;

Únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada denominada **FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA**, gira na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sito a Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1532 - Vila Lemos, inscrito no CNPJ sob nº 59.031.500/0001-33, Inscrição Estadual 244.643.520.118, Inscrição Municipal 6608-7, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35215402749 em sessão de 05 de novembro de 1998, e ultimo arquivamento registrado sob nº 20644/19-0 em 22/01/2019, resolvem consolidar e dar nova redação ao referido contrato social pelas clausulas e condições a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇOS E FILIAIS

*(Handwritten signatures and initials)*



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCRIVENTE

30

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



JUCESP

10

05 10 19



I- A sociedade gira sob a Razão Social de **FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA;**

II - A sociedade tem sua sede à Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1532 - Vila Lemos na cidade de Campinas (SP) CEP 13.100-451;

III - A sociedade possui uma filial sito a Avenida Suaçuna, 594 - Vila Aeroporto na cidade de Campinas (SP), CEP 13.054-105 sem capital social destacado, inscrita no NIRE 35.904.974.919 e CNPJ 59.031.500/0003-03;

IV - A sociedade possui uma filial sito a Rua Edson Luiz Rigonatto nº 765 - Jardim Maracanã - na cidade de Campinas (SP) CEP 13.058-344, inscrita no NIRE 35.905.040.928 e CNPJ 59.031.500/0004-86, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA ATIVIDADE

A sociedade tem como ramo de atividade:  
Comercio de Planos de Assistência Funerárias

A atividade poderá ser ampliada, reduzida, ou modificada, mediante alteração contratual. (Art. 997 II).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo e a duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início a partir de 05/11/1998. (Art.997 II).

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos, entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997 II), (Art. 1.055).

Sócios	Quotas	% Partic.	Valores R\$
EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA	4.300	43,00%	430.000,00
PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA	4.400	44,00%	440.000,00

5

*(Handwritten signatures of the parties)*

*(Handwritten signature)*



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA  
MAYARA ALINE TOYON NASCIMENTO  
ESCREVENTE

*(Handwritten signature and number 31)*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



JUCESP

16

05 12 19



Natal Manoel Thereza Junior	1.300	13,00%	130.000,00
Total . . . . .	10.000	100,00%	1.000.000,00

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

### CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente, pelos administrador nomeado **HERCULES MARIANO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Limeira (SP), portador da Cédula de Identidade 32.571.840-4 SSP/SP e do CPF 220.416.328-79, residente e domiciliado a Rua Leclerc nº 16 – Jd Monsenor Rossi, na idade de Limeira (SP), CEP 13.484-221 e o segundo administrador nomeado **EDSON PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, natural de Limeira, Estado de São Paulo, empresário, portador do RG 30.356.901-3-SSP-SP e do CPF 295.343.338-40, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, sito a Via Ravenna, 104 - Resid. Vila San Marino, CEP 13.480-704, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, cabendo a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art. 997 VI), (Art. 1.015). As procurações que vierem a ser outorgadas pela sociedade deverão, especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais conterão prazo de validade limitada e deverão, obrigatoriamente, serem assinadas conjuntamente por 2 (dois) sócios, ou então por 1 (um) sócio e 1 (um) administrador conjuntamente.

**Parágrafo único** – nos termos do Art. 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrante do quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços), ou mais, dos sócios quotistas.

### CLAUSULA SEXTA – DO PRÓ-LABORE

No que se refere à retirada, os sócios, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró – Labore, cujo valor será fixado periodicamente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda. Os sócios terão ainda participação no resultado, apurado anualmente, e distribuído na porcentagem de cada um no capital social.

### CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminado em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



320

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



JUCESP

16

05 12 19



com as disposições legais pertinentes, e os lucros e ou prejuízos serão apurados entre os sócios, na proporção de suas quotas do capital social, (Art. 1.065), (Art. 997 VII).

### CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E FALECIMENTO

A retirada de qualquer dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e outro que será admitido. Porém na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito às suas quotas, entretanto não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios em questão deverão ser pagos na seguinte proporção: 20% (vinte por cento) em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a manifestação da intenção dos herdeiros, e os restantes 80% (oitenta por cento) em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a efetivação da assinalada manifestação.

### CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição. (Art. 1.056 e 1.057).

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios que representam a maioria do capital social, poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade (Art. 1.030 e Art. 1.085).

**Parágrafo Segundo** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro** – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

### CLÁUSULA DECIMA

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos averbada a resolução da sociedade. (Art. 1.032).

### CLÁUSULA ONZE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCREVENTE

Handwritten number 33 and a signature.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



JUL 15 09:19



A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

### CLÁUSULA DOZE

As deliberações dos sócios sempre que for necessário, serão feitas através de reunião, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos 1/5 (um quinto) do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "Quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate (Art. 1072).

**Parágrafo Único** – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

### CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo Art.1.054 da Lei 10.406/2002 ao Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO

A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso unânime dos sócios. (Art.1.087)

**Parágrafo Único** – Em caso de extinção da sociedade, será apurado o balanço e os bens direitos, e obrigações serão atribuídos na proporção da participação dos sócios no capital.

### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro de Limeira-SP, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DECLARAÇÃO CRIMINAL

Os sócios declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art.1.011).

8



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCREVENTE



34



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

JUCESP  
15  
05 12 19



E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e data, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Campinas, 30 de agosto de 2019.

**SÓCIOS**

REG. CIVIL DE  
LIMEIRA - SP

EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA  
Representada por Nelson Pereira Neto

PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA  
Representada por Ângelo Geraldo Pereira

NATAL MANOEL TEREZA

**SOCIO DEMISSONARIO**

REG. CIVIL DE  
LIMEIRA - SP

EDSON PEREIRA JUNIOR

**ADMINISTRADORES NOMEADOS**

HERCULES MARIANO PEREIRA

REG. CIVIL DE  
LIMEIRA - SP

EDSON PEREIRA JUNIOR

**TESTEMUNHAS**

MAUREN SIMONE DOS SANTOS  
RG 27.595.178-6 SSP-SP

ALEXANDRE JORDÃO  
RG 26.587.607-2 SSP-SP



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA -  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCRIVENTE



350

ESPAÇO INUTILIZADO  
APÓS AUTENTICAÇÃO  
Oficial de Reg. Civil das Pessoas  
Naturais de Limeira - SP

**Registro Civil de Limeira**  
Rua Boa Monte, 976 - Centro - Cep 13480-182 - Limeira / SP - Fones: (19) 3453-2623 / 3444-0220 - Fax: (19) 3453-2624

João Francisco Barelli  
Oficial Titular

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) a firma indicada de **EDSON PEREIRA JUNIOR** que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Limeira, 04 de outubro de 2019. Em test. da verdade.

*Gabrielle Rocinholi Macedo*  
GABRIELE ROCINHOLI MACEDO (Escrevente)

Emol.: R\$ 5,62 TAXAS: R\$ 3,81 Total: R\$ 9,43

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
GABRIELE ROCINHOLI MACEDO  
ESCREVENTE



ESPAÇO INUTILIZADO  
APÓS AUTENTICAÇÃO  
Oficial de Reg. Civil das Pessoas  
Naturais de Limeira - SP

**Registro Civil de Limeira**  
Rua Boa Monte, 976 - Centro - Cep 13480-182 - Limeira / SP - Fones: (19) 3453-2623 / 3444-0220 - Fax: (19) 3453-2624

João Francisco Barelli  
Oficial Titular

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) as firmas indicadas de **MELSON PEREIRA NETO, EDSON PEREIRA JUNIOR** que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Limeira, 04 de outubro de 2019. Em test. da verdade.

*Gabrielle Rocinholi Macedo*  
GABRIELE ROCINHOLI MACEDO (Escrevente)

Emol.: R\$ 11,24 TAXAS: R\$ 7,62 Total: R\$ 18,86

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP  
GABRIELE ROCINHOLI MACEDO  
ESCREVENTE



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA  
MAYARA ALINE TONON NASCIMENTO  
ESCREVENTE

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DE LIMEIRA - EST SÃO PAULO  
JOÃO FRANCISCO BARELLI - Oficial

Limeira  
SP

06 MAR 2020

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere  
com o original a mim apresentado

Valor cobrado  
com taxa de  
Autenticação  
R\$ 3,72





E. R. 001  
ASSIMPI

JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

JUCESP

POR TRANSFORMAÇÃO DE

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
EM "SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA"

com aproveitamento do NIRE anterior da LTDA  
que passa a denominar-se

"MEMORIAL – GESTORA DE NECROPOLES LTDA"

JUCESP/NIRE: 35.222.990.588  
CNPJ/MF nº 10.618.796/0001-02

Pelo presente *Instrumento Particular de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresária do Tipo Limitada*, a abaixo assinada:

JOSÉ SALOMON ALTSTUT, argentino, viúvo, nascido em 06/01/1938, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE n.º W 682235-0 SE/DPMAF 25-07-87 e inscrito no CPF/MF n.º 040.646.668-87, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, n.º 8 – Apto 71-c – Boqueirão – CEP: 11055-150,

na qualidade de **títular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, que gira sob a denominação de:

MEMORIAL – GESTORA DE NECROPOLES EIRELI

com **SEDE** e **FORO** na cidade de **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1041, 1º Andar, Conjunto nº 11 – Bairro Bela Vista – CEP: 01317-001, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.618.796/0001-02**,

constituída por Contrato Social devidamente registrado na JUCESP "Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE nº 35.222.990.588** em sessão de 02/02/2009 e Ato Constitutivo por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI sob o **NIRE 35.600.092.851**, em sessão de 27/07/2012, devidamente cadastrada e inscrita no **CNPJ/MF nº 10.618.796/0001-02**.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, vem na melhor forma admitida em Direito,

2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo Sodré, 152  
Santos - SP - Fone: (13) 3289-5009  
Autentico a presente copia reprografica,  
conforme o original a mim apresentado, do que  
dou fé.  
Santos, 17 MAR 2011



30

2º TABELIÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**

2º TABELIÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**



JUCEP

"alterar e transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO

LIMITADA",

Uma vez que admitiu os sócios abaixo:

- 1) **LS2 PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede social na Av. Washington Luís, nº 452, Conj. 81, Gonzaga, CEP 11.055-000, Município de Santos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.920.391/0001-11 e NIRE 35.602.822.938, em sessão de 13/06/2019, representada por seu titular **LEONARDO FABIAN ALTSTUT**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 6.403.025-8 SSP/SP, expedida em 18/08/2010 e inscrito no CPF sob nº 133.790.488-01, nascido em 20/06/1970, natural de Santo André, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 1041 – 1º andar conj. 11 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01317-001; e
- 2) **EVANDRO DENYS ALTSTUT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 11.597.415-5 SSP/SP, expedida em 19/08/2008 e inscrito no CPF sob nº 199.367.268-04, nascido em 14/11/1973, natural de Santos – SP, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Silveira, nº 8 – Apto nº 71C – Boqueirão – Santos – SP – CEP 11055.150.

passando, por essa razão, a constituir o Tipo Jurídico de "SOCIEDADE EMPRESÁRIA", organizada do Tipo Limitada, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 966, combinado com o Artigo 982 do novo Código Civil, declarando que assumirá o "Ativo" e "Passivo" da EIRELI "MEMORIAL – GESTORA DE NECROPOLES EIRELI", como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA, que girará sob o nome empresarial de: "MEMORIAL – GESTORA DE NECROPLES LTDA", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, "com o aproveitamento do registro anterior como LTDA, retornando ao NIRE: 35.222.990.588 em sessão de 02/02/2009 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.618.796/0001-02".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital da EIRELI que era de R\$ 3.310.000,00 (três milhões, trezentos e dez mil reais), nesta data, o seu titular **JOSÉ SALOMON ALTSTUT** não altera o seu valor e que passa a constituir o Capital Social da empresa "**MEMORIAL - GESTORA DE NECROPOLES LTDA**", sendo que, **JOSÉ SALOMON ALTSTUT**, cede e transfere aos sócios ora admitidos conforme abaixo:



2º TABELÃO/SANTOS  
EM BRANCO

2º TABELÃO/SANTOS  
EM BRANCO



# JUCESP

- a) **LS2 PARTICIPAÇÕES – EIRELI**, 25 % (vinte e cinco por cento) da sua participação do Capital, participação essa representada por **827.500** (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentas) quotas, pelo preço de **R\$ 827.500,00** (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);
- b) **EVANDRO DENYS ALTSTUT**, 25 % (vinte e cinco por cento) da sua participação do Capital, participação essa representada por **827.500** (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentas) quotas, pelo preço de **R\$ 827.500,00** (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

Parágrafo primeiro – Com a nova composição societária os sócios, **JOSÉ SALOMON ALTSTUT, LS2 PARTICIPAÇÕES – EIRELI e EVANDRO DENYS ALTSTUT**, acima qualificados, ficam sub-rogados em todos os direitos e obrigações pelas quotas atuais, assumindo perante terceiros, responsabilidade total por todo o “**ATIVO**” e “**PASSIVO**” da empresa, que representam o Patrimônio Líquido da Sociedade nesta data.

Parágrafo segundo – O Capital Social é de R\$ 3.310.000,00 (Três milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 3.310.000 (três milhões, trezentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dinheiro de contato, distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS DA SOCIEDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL EM REAIS
JOSÉ SALOMON ALTSTUT	1.655.000	50,00%	1.655.000,00
EVANDRO DENYS ALTSTUT	827.500	25,00%	827.500,00
LS2 PARTICIPAÇÕES - EIRELI	827.500	25,00%	827.500,00
<b>SOMA</b>	<b>3.310.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.310.000,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A “**Administração**” da sociedade será exercida *isoladamente e exclusivamente* pelo sócio **JOSÉ SALOMON ALTSTUT**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FILIAL

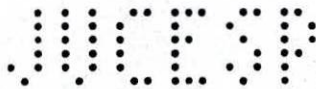
A sociedade ora constituída assumirá a responsabilidade pela **Filial 01**, localizada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 50, Conj. 01, Bairro Marapé, CEP: 11070-050, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.796/0002-85 e JUCESP/NIRE nº 35.903.568.933.



2º TABELÃO SANTOS  
EM BRANCO

2º TABELÃO SANTOS  
EM BRANCO





## CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO SOCIAL



Para tanto, transcreve-se, na íntegra, o Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:



### CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA

### MEMORIAL – GESTORA DE NECROPOLES LTDA

CNPJ/MF: 10.618.796/0001-02

- 1) **JOSÉ SALOMON ALTSTUT**, argentino, viúvo, nascido em 06/01/1938, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE n.º W 682235-0 SE/DPMAF 25-07-87 e inscrito no CPF/MF n.º 040.646.668-87, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, n.º 8 – Apto 71-c – Boqueirão – CEP: 11055-150;
- 2) **LS2 PARTICIPAÇÕES – EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede social na Av. Washington Luís, nº 452, Conj. 81, Gonzaga, CEP 11.055-000, Município de Santos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.920.391/0001-11 e NIRE 35.602.822.938, em sessão de 13/06/2019, representada por seu titular **LEONARDO FABIAN ALTSTUT**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 6.403.025-8 SSP/SP, expedida em 18/08/2010 e inscrito no CPF sob nº 133.790.488-01, nascido em 20/06/1970, natural de Santo André, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 1041 – 1º andar conj. 11 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01317-001;
- 3) **EVANDRO DENYS ALTSTUT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 11.597.415-5 SSP/SP, expedida em 19/08/2008 e inscrito no CPF sob nº 199.367.268-04, nascido em 14/11/1973, natural de Santos – SP, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Silveira, nº 8 – Apto nº 71C – Boqueirão – Santos – SP – CEP 11055.150.

#### **DO NOME EMPRESARIAL, FORO E SEDE.**

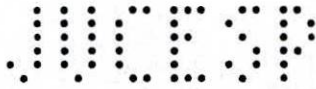
CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **MEMORIAL – GESTORA DE NECROPOLES LTDA**, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na **Avenida Brigadeiro Luiz Antônio**, nº **1041**, conjunto nº **11**, Bairro Bela Vista, CEP 01317-001; podendo abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza em qualquer parte do território nacional.





2º TABELIÃO/SANTOS  
EM BRANCO

2º TABELIÃO/SANTOS  
EM BRANCO



Parágrafo único – A **filial 01**, gira na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à **Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 50, Conj. 01, Bairro Marapé**, CEP 11070-050. Inscrita no CNPJ sob nº **10.618.796/0002-85** e JUCESP/NIRE nº **35.903.568.933**.

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social é de R\$ 3.310.000,00 (Três milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 3.310.000 (três milhões, trezentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dinheiro de contato, distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS DA SOCIEDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL EM REAIS
JOSÉ SALOMON ALTSTUT	1.655.000	50,00%	1.655.000,00
EVANDRO DENYS ALTSTUT	827.500	25,00%	827.500,00
LS2 PARTICIPAÇÕES - EIRELI	827.500	25,00%	827.500,00
<b>SOMA</b>	<b>3.310.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.310.000,00</b>

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, dado por escrito, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, aos sócios interessados, devendo esta oferta ser feita por escrito.

#### DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade explorará atividade empresária nos termos do parágrafo único do artigo 966 combinado com o artigo 982 do Código Civil e tem por finalidade o objeto social:

- Administração de Cemitérios Particulares, com direitos de transferência de uso de lóculo, ossário e cinerário;
- Administração de Crematórios;
- Prestação de Serviços Funerários;
- Prestação de Serviços de inumação, exumação, lápide, letras, renumação, cremação, e serviços correlatos;
- Projetos, planejamento, execução, fiscalização, gerenciamento e operação de cemitérios e crematórios;
- Intermediação de Negócios;
- Prestação de Serviços de Construção Civil.

Parágrafo único – A empresa no atendimento dos seus objetivos sociais, relativo a atividade de construção, manterá sempre que necessário em seu quadro de

20 TABELIÃO DE NOTAS DE SÓCIOS  
Rua Avenida S. ...  
Santos - SP - Fone: (13) ...  
Autentico a presente cópia ...  
conforme o original a mim apresentado ...  
Santos, 11 de Mar. de 2021

Ana Cláudia Alves de Sárg Gimenes - Esposa  
 Bárbara Cerezo André  
 Amanda de Lima Alves  
 Thiago da Mota Pereira  
 Adriana Dias dos Santos

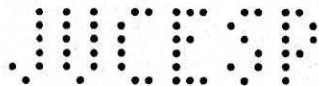


40

2º TABELIÃO/SANTOS  
EM BRANCO

2º TABELIÃO/SANTOS  
EM BRANCO





funcionários e/ou contratados, engenheiros devidamente habilitados perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA 6ª Região, que serão os responsáveis diretos por seus empreendimentos perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais e ao CREA, recolhendo ART – Anotações de Responsabilidades Técnicas que sejam necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/01/2009.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade bem como a sua representação ativa e passiva judicial e extrajudicial será exercida, pelo sócio, **JOSÉ SALOMON ALTSTUT**, já qualificado.

Parágrafo primeiro – O administrador assinara isoladamente a emissão de cheques e duplicatas bem como seus endossos ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos ou interesses da sociedade sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo segundo – O administrador assinará isoladamente nos atos de prestação da sociedade perante a justiça do Trabalho, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como representar a sociedade em Assembleias Gerais de outras empresas das quais participa ou quando para fins judiciais.

Parágrafo terceiro – Para celebração com instituições bancárias de contratos de abertura de crédito mediante penhor mercantil e ou hipoteca de bens pertencentes à sociedade, o administrador assinará sempre isoladamente.

Parágrafo quarto – O administrador poderá eleger procurador(es) para atividades específicas devidamente suportado(s) por Instrumento Público.

Parágrafo quinto – A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha nos termos do artigo nº 1.060 e seguintes, Sessão III, Capítulo IV da Lei 10.406/2002.

Parágrafo sexto – Ao administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 à 1.021 da Lei 10.406/2002.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinente.

Parágrafo único – Os lucros líquidos trimestralmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios, podendo haver levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e a distribuição dos lucros poderá ocorrer na forma desproporcional à participação de cada sócio.

**2º** TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo Soares, 102  
Santos - SP - Fone: (13) 3285-1009

Autêntico a presente cópia reconstruída, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santos, 11 MAR. 2009

Ana Cláudia Alves da Silva Guimarães  
 Bárbara Corrêa André  
 Amanda de Lima Russo  
 Thiago da Maria Ferreira  
 Adriana Dias dos Santos

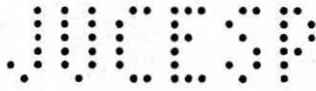


41



2º TABELIÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**

2º TABELIÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**



CLÁUSULA OITAVA – Depois de deduzidos os valores necessários à constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados, serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

#### **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA NONA – A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou inabilitação de quaisquer sócios, permitindo aos sócios remanescentes, de comum acordo, admitir novos sócios para a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de quaisquer de seus sócios, devendo a mesma continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios, incluindo na hipótese da retirada prevista na cláusula décima primeira.

Parágrafo segundo – Apurados os haveres, seu pagamento será formalizado em (36) trinta e seis prestações mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pelo IGPM/FGV ou por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio que desejar se retirar da Sociedade poderá fazê-lo desde que faça a comunicação aos outros sócios, por escrito, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por consenso dos sócios, que escolherão o liquidante e ao qual incumbirá todas as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

#### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato, que obriga assim as partes como os seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, poderá ser alterado, no todo ou em parte, de comum acordo entre os sócios, e nos termos da legislação em vigor. Em caso de dissolução, o Patrimônio Social Líquido será dividido entre os sócios, na ordem direta das percentagens de quotas existentes.

#### **DA CESSÃO DE QUOTAS**

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*(Handwritten signature)*



2º TABELIÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**

2º TABELIÃO/SANTOS  
**EM BRANCO**









REDA  
E: O: AS



2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS  
Rua Azevedo Sodré, 152  
Santos - SP - Fone: (13) 3289-5009  
Autentico a presente copia reprográfica,  
conforme o original a mim acrescentado, do que  
dou fé.  
Santos, 11 MAR 2020

Válido somente  
com o selo de  
Autenticidade  
Pub. R\$ 3,72

- Ana Cláudia Alves da Silva Gimenez - Escrevente
- Mariana de Lima Rêgo - Escrevente
- Thelma Maria Pereira - Escrevente
- Adilson de Souza - Escrevente



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Peruf*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
549.507/19-0

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Peruf*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
549.594/19-0

JUCESP

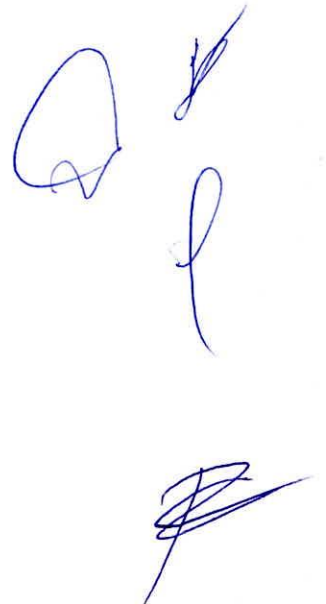
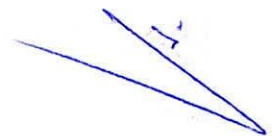
# CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

---

TERMO DE ENCERRAMENTO DO ENVELOPE 1  
GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Encerra-se nesta página a documentação referente ao Envelope 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, encaminhados pela Proponente **CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR**, completando um total de 49 páginas, esta incluída.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.A handwritten signature in blue ink, appearing as a series of connected loops and a long horizontal stroke.

EM BRANCO